

Capítulo I

Disposições Gerais

Clausula 1ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objetivo principal a **“Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho”**.

Cláusula 2ª

Contrato

- 1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são aí indicados.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e dos seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do Prestador de Serviços

Subsecção I

Disposições Gerais

Cláusula 4ª

Obrigações principais do prestador de serviços

- 1- Os conceitos e pressupostos constantes deste documento são aqueles que, no entender do Município de Marco de Canaveses, melhor descrevem a solução a adotar. No entanto, e de acordo com o espírito deste documento e com a responsabilidade do que o prestador de serviços deverá assumir na implementação deste projeto, será da sua competência a validação dos conceitos e dos pressupostos descritos e a apresentação das alterações que entender necessárias e convenientes para a cabal prestação de serviços que lhe é solicitada;
- 2- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de cumprimento da execução do contrato com a qualidade expectável;
 - b) Obrigação de cumprimento rigoroso do cronograma proposto.
- 3- A título acessório, o prestador e serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e

adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5ª

Prazo de prestação do serviço

O Prestador de serviços obriga-se a executar o serviço, com todos os elementos referidos nas cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 6ª

Objeto do dever de sigilo

- 1- O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Marco de Canaveses, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações do Município de Marco de Canaveses

Cláusula 8ª

Preço contratual

- 1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Marco de Canaveses, deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 9ª

Condições de pagamento

As quantias devidas pelo Município de Marco de Canaveses, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas em duodécimos, no prazo de 30 dias, após receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 10ª

Penalidades contratuais

- 1- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o município de Marco de Canaveses, pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) **Horário** – incumprimento de carga horária sem informação prévia e sem permissão do Município de Marco de Canaveses, que implique consequências negativas ou reclamações dos(as) trabalhadores(as) – sanção pecuniária correspondente a 10% da mensalidade;
 - b) **Gestão da informação** – incumprimento:
 - Comprometedor da gestão das atividades de saúde ocupacional – sanção pecuniária correspondente a 15% da mensalidade;
 - Não comprometedor da gestão das atividades de saúde ocupacional, mas obriga o município de Marco de Canaveses a afetar recursos adicionais – sanção pecuniária correspondente a 10% da mensalidade;
 - c) **Vigilância da saúde** – incumprimento:
 - Na realização de exames de saúde obrigatórios (iniciais, periódicos e ocasionais) e outros pedidos emergentes, sem informação prévia que implique consequências negativas ou reclamações dos(as) trabalhadores(as) – sanção pecuniária correspondente a 65% da mensalidade;
 - Assegurar pedidos emergentes de atendimento de medicina do trabalho, sem informação prévia que implique consequências negativas ou reclamações dos(as) trabalhadores(as) – sanção pecuniária correspondente a 45% da mensalidade;
 - d) **Análise de postos de trabalho** – incumprimento:
 - Não realizado mais de 50% dos postos de trabalho – sanção pecuniária correspondente a 15% da mensalidade;
 - Não realizado a totalidade dos postos de trabalho – sanção pecuniária correspondente a 10% da mensalidade;

- 2- Quando as sanções a que se refere o número anterior revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode ser exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
- 3- Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
- 4- Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Marco de canaveses pode exigir-lhe uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
- 5- Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços cujo incumprimento tenha determinado a resolução do contrato.
- 6- Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Marco de Canaveses tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 7- O Município de Marco de canaveses pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 8- As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o município de Marco de Canaveses exija um indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11ª

Força maior

- 1- Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2- Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3- Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma, resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4- A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5- A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimentos das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

Cláusula 12ª

Resolução por parte do contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o município de Marco de Canaveses pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13ª

Resolução por parte do prestador de serviços

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o prestador de serviços pode resolver nas seguintes situações:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao município de Marco de Canaveses.

Capítulo IV

Caução e seguros

Cláusula 14ª

Seguros

- 1- É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguros, dos seguintes riscos:
 - a) Seguro de responsabilidade civil, que no âmbito da presente prestação de serviços cause danos ou prejuízos a terceiros.
- 2- O Município de Marco de Canaveses pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 15ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 16ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17ª

Comunicações e notificações

- 1- Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em Português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato devem ser comunicadas à outra parte.

Cláusula 18ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação Portuguesa

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1ª

Objeto

O Presente caderno de encargos tem por objeto principal a aquisição de serviços de segurança e saúde no trabalho, cujos destinatários são todos(as) os(as) Trabalhadores(as) da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, previstos no anexo I, de acordo com as condições a seguir descritas e terá a duração de 12 meses.

Cláusula 2ª

Local da prestação de serviços

A prestação de serviços objeto do presente caderno de encargos será executada nas instalações do Município de Marco de Canaveses.

Cláusula 3ª

Exames de saúde

Os exames de saúde a realizar no âmbito dos serviços de saúde no trabalho, de modo a comprovar a aptidão do trabalhador para o exercício das suas funções, devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Exames de admissão, antes do início da prestação de trabalho ou, se a urgência da admissão o justificar, nos 15 dias seguintes;
- b) Exames periódicos, anuais para os trabalhadores com idade superior a 50 anos, e de 2 em 2 anos para os restantes trabalhadores;
- c) Exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente.

Tipologia		Admissão / Periódico	Periódicos/Ocasionais
Preenchimento de questionário (dados de saúde e de natureza ocupacional)		X	X
Contacto com enfermeiro para avaliação dos seguintes parâmetros: - Controlo de peso, altura e temperatura corporal; - Controlo de tensão arterial; - Controlo das vacinas; - Outros parâmetros que se justifiquem		X	X
Exames Complementares	Eletrcardiograma	X	X
	Espirometria	X	X
	Audiometria	X	X
	Dinamometria	X	X
	Rastreio Oftalmológico	X	X
	Análise à urina Tipo II	X	X
	Análise ao Sangue: - Hemograma C/plaquetas; - Creatinina; - Ácido úrico, - Ureia; - Glicemia; - Colesterol total, HDL e LDL; - Triglicéridos; - TGO; - TGP; - GGT; - Bilirrubina Total + direta e indireta – velocidade de segmentação; - VDRL; - Fosfatase Alcalina; - Proteínas Totais; - Ionograma	X	X
	Medição do índice de glicémia	X	X

Cláusula 4ª

Outros serviços no âmbito da saúde no trabalho

O Prestador de serviços obriga-se a realizar para o universo dos trabalhadores da entidade adjudicante, os seguintes serviços:

- a) Análise, caracterização e encaminhamento das situações de doença profissional e caso necessário encaminhar para as entidades competentes para análise.
- b) Visitas do Médico aos locais de trabalho, respeitando as garantias mínimas de funcionamento previstas no art.º 105º da Lei 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual. De referir que, além da vigilância da saúde dos trabalhadores, é necessário que se faça a contextualização nas condições reais de trabalho, o médico de trabalho deve ter uma percentagem de tempo atribuído para conhecer as componentes materiais de trabalho, desenvolvendo atividade no próprio estabelecimento.
- c) Assegurar o agendamento, calendarização, marcação dos exames de saúde, garantindo a eficácia dos procedimentos.
- d) Abertura e atualização do ficheiro clínico individual de cada trabalhador;
- e) Preenchimento e envio das fichas de aptidão, por trabalhador, de acordo com o modelo fixado na Portaria nº 71/2015, de 10 de março, na sua atual redação, e entrega das mesmas até 20 dias após realização de exames médicos;
- f) Desenvolver atividades de promoção da saúde no local de trabalho, mediante a realização de atividades que favoreçam as práticas de trabalho saudáveis e seguras e estilos de vida saudáveis;
- g) Realização de exames psicossociais de acordo com recomendação médica e dentro dos limites definidos pela entidade adjudicante;
- h) Outras obrigações legais no âmbito da saúde no trabalho.

Cláusula 5ª

Exames de saúde

É da responsabilidade do Adjudicatário gerir técnica e organizacionalmente as atividades enquadradas no âmbito da sua proposta, competindo-lhe obter e mobilizar os meios humanos que sejam necessários à execução das ações a desenvolver, conforme previsto nos artigos nº 73º-A e 73º-B, da Lei 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação, em conformidade com o previsto neste Caderno de Encargos, cumprindo expressamente com:

1. Identificação do nome dos(as) médicos(as) e outros profissionais de saúde da equipa de saúde do trabalho responsável pela operacionalização dos serviços contratualizados de medicina do trabalho;
2. Carga horária com um mínimo de 37 horas/mês, dias, local e informação relativa à operacionalização da prestação dos serviços de medicina do trabalho;
3. Vigilância da saúde dos(as) trabalhadores(as) – o Adjudicatário fica obrigado a realizar os exames de saúde previstos na legislação em vigor, a saber:
 - a) Exame de admissão – a realizar antes do início da prestação de trabalho ou, se a urgência de admissão o justificar, nos 15 dias seguintes;
 - b) Exames periódicos – anuais para os (as) trabalhadores(as) com idade superior a 50 anos de idade e de dois em dois anos para os(as) restantes trabalhadores (as);
 - c) Exame ocasional – sempre que hajam alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente;

Cada exame de saúde segue obrigatoriamente o seguinte protocolo de atuação:

- I. **Agendamento de consulta/exame** – em articulação com os serviços administrativos dos Recursos Humanos, em função do planeamento dos exames médicos e/ou dos pedidos espontâneos dos(as) trabalhadores/superiores hierárquicos ou de outras razões previstas na Lei;
- II. **Abertura da ficha clínica individual** – do(a) trabalhador(a) e/ou sua atualização, sempre que necessário;
- III. **Realização de consulta por médico(a) de trabalho** - coadjuvado(a) por um(a) enfermeiro(a) do trabalho, da qual conste obrigatoriamente:
 - a) **Anamnese** – entrevista com o(a) trabalhador(a), da qual resulta a recolha de dados relativos a cada trabalhador(a) sobre a sua história pessoal, familiar e profissional;
 - b) **Exame objetivo** – sobre os aspetos gerais, exploração clínica dos vários aparelhos e sistemas, pressão arterial e pulso e exame neurológico sumário;
 - c) **Rastreio** – de efeitos precoces e reversíveis de exposição de fatores de risco profissional;
 - d) **Vigilância Biológica** – incluindo o conhecimento do estado das vacinas;

- e) **Análise comparada de dados** – clínicos e pessoais com as exigências do trabalho, a carga de trabalho e os riscos profissionais identificados a que o(a) trabalhador(a) se encontra exposto(a);
 - i. **Exames complementares** - obrigatoriamente a realizar a todos os(as) trabalhadores(as) com idade superior a 50 anos de idade e aos(as) trabalhadores(as) a quem o(a) médico(a) do trabalho, de acordo com os riscos associados à atividade profissional do(a) trabalhador(a), o prescreva.
- f) **Aconselhamento clínico** – e se necessário e adequado, receituário. O(a) Médico(a) do Trabalho fica obrigado, no decorrer da consulta de medicina do trabalho, a aconselhar os(as) trabalhadores(as) sobre informações pertinentes para a proteção da sua saúde, bem como quaisquer questões de âmbito da medicina curativa/remediativa, sempre que tal se mostre necessário.
- IV. **Sempre que sejam identificadas repercussões para a saúde** do(a) trabalhador(a) o(a) médico(a) do trabalho fica obrigado, de acordo com as especificações da situação, a emitir:
 - i. Relatório de acompanhamento para o(a) médico(a) de família assistente ou;
 - ii. Requisição de parecer de médico(a) especialista.
- V. **Avaliar e, se adequado, proceder ao encaminhamento** dos(as) trabalhadores(as) que evidenciam sinais de consumo de bebidas alcoólicas e/ou estupefacientes;
- VI. **Emissão da Ficha de Aptidão (FA)** através de meios informáticos, bem como o seu circuito de informação e conhecimento que lhe é inerente, a saber:
 - a) **Validação da assinatura do(a) Médico(a) do Trabalho** – deve ser digital, de acordo com a cédula profissional (não confundir com assinatura digitalizada ou fotocopiada) e incluir o código de barras da vinheta do(a) médico(a) do trabalho;
 - b) **Assinatura do trabalhador** – (tomada de conhecimento) é feita no ato da consulta com o médico através de equipamento específico (semelhante ao usado para o Cartão do Cidadão) que transfere de imediato a mesma para a FA;
 - c) **Remeter cópia da FA** – ao Responsável pelos Recursos Humanos e pela Segurança e Saúde no trabalho do município de Marco de Canaveses, devidamente assinada, via correio eletrónico: recursos.humanos@cm-marco-canaveses.pt, bem como ao trabalhador, através do seu e-mail pessoal ou e-mail institucional.

Sempre que o exame de saúde o(a) trabalhador(a) resulte em “*apto condicionalmente*” ou “*inapto temporariamente/definitivamente*” cabe ao(a) médico(a) do trabalho analisar cada situação, tendo em vista proceder à

readaptação funcional ou troca de posto de trabalho deste, em articulação com os serviços de segurança e saúde no trabalho;

- VII. **Registo, organização e manutenção da informação no Ficheiro Clínico** – do(a) trabalhador(a), tendo presente que os(as) trabalhadores(as) deverão ter acesso ao seu processo clínico, bem como, bem como ao seu conteúdo total, podendo ser-lhe facultada cópia quando o solicitarem;
 - VIII. **Comunicação aos técnicos** – responsáveis pelo acompanhamento das atividades de segurança e saúde no trabalho sobre informações relativas à vigilância da saúde dos(as) trabalhadores(as) com interesse para a prevenção de riscos profissionais;
 - IX. **Comunicação à Autoridade para as Condições de Trabalho** - quando ocorram acidentes mortais ou quando as situações se evidenciem particularmente graves.
4. **Análise dos postos de trabalho** – O(a) Médico(a) do trabalho fica obrigado(a) a realizar auditorias e visitas mensais aos postos de trabalho, num mínimo de 4 horas/mês, articulando, para o efeito, com os técnicos afetos ao serviço de segurança e saúde no trabalho, no desenvolvimento de ações concertadas que visem integrar medidas de promoção da saúde e da melhoria das condições de trabalho, que previnam os acidentes de trabalho e reduzam os riscos profissionais, de acordo com planos estruturados de intervenção pré-definidos e aprovados hierarquicamente;
5. **Ações de sensibilização, de promoção da saúde, participação na elaboração e aplicação dos regulamentos internos do Município de Marco de Canaveses** que dependam da intervenção técnica de profissionais de saúde, em estreita colaboração com os técnicos afetos aos serviços de segurança e saúde do trabalho. Neste domínio deverão ser implementados, pelo menos, 2 projetos/ano de promoção da segurança e saúde no local de trabalho, os quais devem ter a duração mínima de 7 horas por ação, que abranjam 20% da população trabalhadora/ano e que deverão ser alvo de avaliação pelos trabalhadores da entidade Adjudicante envolvidos e pelo Adjudicatário.
6. **Outras ações enquadráveis no âmbito da saúde ocupacional**, designadamente gestão de primeiros socorros e acompanhamento de medidas de emergência e autoproteção.

Cláusula 6ª

Segurança no trabalho

1. No âmbito da segurança no trabalho o Adjudicatário obriga-se à realização de avaliações de riscos profissionais e das condições de trabalho nos estabelecimentos da entidade Adjudicante, com a afetação de um Técnico Superior de Segurança no Trabalho por um período mínimo de 37 horas/mês, seguindo critérios baseados em disposições legais, normas técnicas e códigos de boas práticas, envolvendo os parâmetros seguintes:
 - a) Edifícios;
 - b) Instalações Técnicas;
 - c) Máquinas, Equipamentos, Matérias-primas e Materiais de Trabalho;
 - d) Locais de Trabalho;
 - e) Atividades, metodologias, processos e conteúdo de Trabalho;
 - f) Outros julgados necessários.
2. Os parâmetros referidos no ponto anterior permitirão caracterizar o posto de trabalho de cada trabalhador da entidade Adjudicante (elementos a considerar na avaliação da aptidão para o trabalho).
3. O Adjudicatário obriga-se ao cumprimento da periodicidade da avaliação dos fatores de risco profissional de acordo com o seguinte:
 - a) **Edifícios - Periodicidade anual:**
 - i. Avaliação dos fatores de higiene e segurança do trabalho;
 - ii. Auditoria para verificação da implementação das medidas recomendadas.

Sempre que existam situações com impacte sobre a Saúde e Segurança do Trabalho procede-se a nova avaliação.

b) Instalações Técnicas - Periodicidade anual:

- i. Avaliação do adequado funcionamento e segurança das instalações técnicas;
- ii. Auditoria para a verificação da implementação das medidas recomendadas.

Sempre que existam situações com impacte sobre a Saúde e Segurança do Trabalho procede-se a nova avaliação.

c) Máquinas, Equipamentos, Matérias-primas e Materiais de Trabalho – periodicidade anual:

- i. Avaliação do adequado funcionamento e segurança de máquinas, equipamentos, matérias-primas e materiais de trabalho;
- ii. Auditoria para a verificação da implementação das medidas recomendadas.

Sempre que existam situações com impacto sobre a Saúde e Segurança do Trabalho procede-se a nova avaliação.

d) Locais de trabalho – periodicidade anual:

- i. Avaliação dos fatores de risco profissional;
- ii. Auditoria para a verificação da implementação das medidas recomendadas.

Sempre que existam situações com impacto sobre a Saúde e Segurança do Trabalho procede-se a nova avaliação.

e) Atividades, Metodologias e Processos de trabalho – periodicidade anual:

- i. Avaliação inicial dos fatores de risco profissional;
- ii. Auditoria para a verificação da implementação das medidas recomendadas.

Sempre que existam situações com impacto sobre a Saúde e Segurança do Trabalho procede-se a nova avaliação.

4. Para os efeitos previstos no número anterior, entende-se como avaliação dos fatores de risco profissional, a identificação e avaliação de todas as situações críticas de trabalho que possam, potencialmente, colocar em causa a saúde e segurança dos trabalhadores da entidade Adjudicante.
5. O Adjudicatário obriga-se a proceder à avaliação inicial dos riscos profissionais, durante os 180 dias seguidos contados a partir da data da celebração do contrato.
6. A avaliação referida no número anterior deverá ser alvo de relatório que deve incluir, obrigatoriamente, propostas de medidas corretivas/preventivas relativas às situações críticas identificadas.
7. O Adjudicatário obriga-se a proceder à visita a todos os locais de trabalho da entidade Adjudicante, devendo a primeira visita integrar, no mínimo e simultaneamente, para além do(a) médico(a) do trabalho, do(a) enfermeiro(a) do trabalho e do(a) técnico(a) superior de segurança do trabalho afetos, o Representante do empregador e o(s) Representante(s) dos trabalhadores para a saúde e segurança do trabalho da respetiva entidade Adjudicante, com a duração mínima de 14 horas. A visita deve culminar na elaboração de relatório com indicação de propostas de medidas preventivas e/ou corretivas.
8. O Adjudicatário obriga-se a realizar auditorias referidas nos subpontos de a) a e) do ponto 3, bem como a emissão do respetivo relatório de acompanhamento.

9. Para o efeito das visitas de avaliação e das auditorias a entidade Adjudicante concede livre acesso aos locais de trabalho ao Adjudicatário e presta as necessárias informações e esclarecimentos relativos aos fatores de risco profissional.
10. O Adjudicatário obriga-se a estabelecer um processo de gestão do risco profissional, com metodologia própria, que deverá ser dado a conhecer à entidade Adjudicante.
11. O Adjudicatário obriga-se a integrar, na metodologia referida anteriormente, o trabalho conjunto realizado pelos seus profissionais do domínio da saúde do trabalho e da segurança do trabalho, quanto à identificação, análise e avaliação dos riscos profissionais, assim como contemplar um plano de comunicação do risco aos trabalhadores.
12. Para além das anteriores avaliações o Adjudicatário obriga-se a realizar avaliações quanto aos seguintes fatores de risco profissional (quando aplicável):
 - a) Fatores de risco profissional de natureza física;
 - b) Fatores de risco profissional de natureza química;
 - c) Fatores de risco profissional de natureza biológica;
 - d) Fatores de risco profissional de natureza psicossocial e organizacional;
 - e) Fatores de risco profissional ligados à atividade, capazes de originar alterações do sistema músculo-esquelético.
13. O Adjudicatário do ponto de vista dos relatórios referidos anteriormente deverá entregar à entidade Adjudicante com a periodicidade definidas os seguintes documentos:
 - a) Relatório de avaliação dos fatores de risco profissional;
 - b) Relatório de auditoria e acompanhamento;
 - c) Metodologia de gestão do risco profissional.

Cláusula 7ª

Acidentes de trabalho e Doenças profissionais

1. No âmbito da sinistralidade laboral, todas as participações de acidente de trabalho ou em serviço, deverão ser remetidas ao Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho, que procederá à correspondente análise detalhada, registo, codificação e tratamento estatístico de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Análise das causas;
 - b) Classificação de acordo com as consequências, forma de acidente, agente material e natureza e localização da lesão;

- c) Registo em função das participações e da análise referida, em base de dados específica;
 - d) Tratamento com vista à elaboração de indicadores de incidência, frequência e gravidade;
 - e) Outros relevantes.
2. O Adjudicatário obriga-se a proceder ao tratamento das participações referidas no ponto anterior com vista à elaboração de relatório a entregar anualmente à entidade Adjudicante, cujo conteúdo deverá obrigatoriamente incidir sobre:
- f) Metodologia de análise de Acidentes de Trabalho;
 - g) Estatística da sinistralidade laboral;
 - h) Apreciação dos resultados da sinistralidade laboral;
 - i) Recomendações no âmbito da sinistralidade laboral;
 - j) Outros relevantes.
3. É da responsabilidade do Adjudicatário apoiar a organização dos meios necessários para prestar os primeiros socorros na situação de acidente de trabalho, incluindo a formação e informação dos trabalhadores nesta matéria.
4. Sempre que exista suspeita ou agravamento de doença profissional esta deve ser participada ao Instituto de Segurança Social, I.P. em modelo próprio estabelecido por esta entidade. A participação de doença profissional deve ser registada no “Processo clínico” do trabalhador e esta situação deve ser comunicada pelo Adjudicatário à entidade Adjudicante através do Representante do empregador.

Cláusula 8ª

Meios Humanos e Materiais

A mobilização de todos os meios humanos constantes da proposta e necessários à prestação dos serviços a cargo do adjudicatário é da sua inteira responsabilidade, obrigando-se a garantir que todos os seus agentes coloquemos seus conhecimentos, experiência e diligência na realização dos serviços que lhe estão cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.

A constituição da equipa de pessoal do Adjudicatário que prestará serviços no Município de Marco de Canaveses, terá de incluir um(a) Médico(a) com especialidade de Medicina do Trabalho, um Enfermeiro(a) do Trabalho, e um Técnico Superior de Segurança no Trabalho, complementar aos serviços internos existentes neste domínio na estrutura orgânica da entidade Adjudicante, conforme artigos nº101, nº 103º e 104º da Lei 3/2014, de 28 de janeiro, na sua

atual redação, competindo-lhe exercer as funções correspondentes de forma a cumprir todas as especificações técnicas constantes das Cláusulas Técnicas, do presente Caderno de Encargos.

Os equipamentos e consumíveis necessários à realização dos testes e outros para vigilância da saúde dos(as) trabalhadores(as) são garantidos pelo Adjudicatário.

O Município de Marco de Canaveses disponibiliza instalações físicas adequadas ao exercício da atividade clínica, devendo o adjudicatário garantir a disponibilização dos equipamentos e utensílios necessários à execução da presente prestação de serviços.

Cláusula 9ª

Responsabilidade do Município de Marco de Canaveses

É da responsabilidade do Município de Marco de Canaveses:

- a) Definir as suas políticas e estabelecer os seus objetivos;
- b) Disponibilizar os recursos necessários, nomeadamente instalações adequadas.

Cláusula 10ª

Instalações

A equipa de saúde do trabalho deverá realizar a prestação de serviços nas instalações propriedade do Município de Marco de Canaveses, em local específico a indicar

Cláusula 11ª

Pessoal do Adjudicatário

1. O Adjudicatário é o responsável pelas obrigações relativas ao seu pessoal afeto à execução dos trabalhos, bem como pela sua aptidão profissional e disciplina;
2. O Adjudicatário obriga-se ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho, medicina do trabalho e encargos sociais legalmente fixados a todo o seu pessoal, bem como de seguros de trabalho;
3. O Município de Marco de Canaveses reserva-se o direito de ordenar que seja retirado dos serviços cometidos ao Adjudicatário qualquer elemento do seu pessoal que haja relevado deficiente desempenho das funções que lhe estão cometidas, desrespeitando os(as) trabalhadores(as) do Município de Marco de Canaveses, seus colaboradores ou quaisquer outros intervenientes, ou ainda provocando indisciplina no desempenho dos seus deveres.

A ordem deverá ser fundamentada por escrito, quando o adjudicatário o exigir, mas sem prejuízo da imediata suspensão do agente indicado.

Cláusula 12ª

Requisitos Especiais

A empresa prestadora do serviço deverá ter autorização válida para a prestação de serviços externos de Medicina do Trabalho emitida pela Direção-Geral de Saúde, conforme listagem publicada no micro site da Direção-Geral de Saúde e Autorização válida para prestação de serviços Externos de Segurança no Trabalho emitida pela Autoridade para as condições de Trabalho.

ANEXO I

Carreira / Categoria	Idade	Admissão Entidade	Desig. Area Funcional	Estabelecimento de trabalho
Coordenador Técnico	57	02-01-1986	Administrativo	Paços do Concelho
Coordenador Técnico	63	01-08-1978	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnico	57	01-07-1983	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	58	02-01-1986	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnico	60	02-01-1986	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Coordenador Técnico	54	25-06-1987	Administrativo	Paços do Concelho
Técnico Superior	57	01-04-1994	Planeamento Regional	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	55	02-11-1987	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Operacional	64	20-07-1983	Fiel Mercados e Feiras	Mercado Municipal
Fiscal Municipal	61	04-01-1988	Fiscal Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	59	20-05-1988	Administrativo	Paços do Concelho
Fiscal Municipal	57	04-07-1988	Fiscal Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Coordenador Técnico	59	01-12-1986	Administrativo	Paços do Concelho
Encarregado Operacional	61	02-03-1981	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	62	01-09-1980	Condutor Maquinas	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	62	01-09-1980	Pedreiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	60	02-03-1981	Eletricista	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	62	02-03-1981	Condutor Maquinas	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	62	02-03-1981	Restaurador Azulejos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	64	01-09-1978	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	64	02-03-1981	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	60	01-09-1980	Restaurador Azulejos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	60	01-10-1982	Condutor Maquinas	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	57	26-09-1983	Vigilante parques desportivos	Pavilhão Bernardino Coutinho
Assistente Operacional	58	26-09-1983	Motorista Pesados	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	55	02-01-1985	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	57	01-07-1985	Motorista Pesados	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	56	01-07-1985	Fiel de Mercados e Feiras	Mercado Municipal
Assistente Operacional	53	05-05-1986	Canalizador	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	56	05-05-1986	Motorista Pesados	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	61	05-05-1986	Trolha	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	64	05-05-1986	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Encarregado Operacional	64	05-01-1987	Encarregado Operacional	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	56	02-02-1987	Marceneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	60	02-02-1987	Encarregado	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	52	02-02-1987	Transporte Coletivos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	62	02-02-1987	Pedreiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	56	02-02-1987	Restaurador Azulejos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	63	02-02-1987	Jardineiro	Jardins
Assistente Operacional	60	09-03-1987	Restaurador Azulejos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	60	01-10-1982	Vigilante parques desportivos	Pavilhão Bernardino Coutinho
Assistente Operacional	65	01-09-1973	Jardineiro	Jardins
Encarregado Operacional	57	01-09-1980	Encarregado Operacional	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	58	02-03-1981	Jardineiro	Estádio Municipal do Marco
Assistente Operacional	62	02-03-1981	Jardineiro	Jardins
Assistente Operacional	54	02-01-1985	Jardineiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais

Assistente Operacional	58	07-07-1986	Jardineiro	Jardins
Assistente Operacional	54	02-02-1987	Jardineiro	Jardins
Assistente Operacional	56	02-02-1987	Tratador de águas	Piscinas Municipais de Alpendorada
Assistente Operacional	59	13-07-1988	Calceteiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	55	04-07-1988	Administrativo	Paços do Concelho
Dirigentes	60	12-09-1988	Dirigente/ Vias de Comunicação	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	65	13-03-1989	Trolha	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	57	13-03-1989	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	59	13-03-1989	Eletricista	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	62	13-03-1989	Fiel de Armazém	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	59	02-03-1981	Motorista Ligeiros	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	57	02-03-1981	Bombeiro	Bombeiros Voluntários MCN
Técnico Superior	63	01-02-1983	Veterinário	Centro de Recolha Oficial
Dirigentes	55	12-09-1988	Dirigente	Paços do Concelho
Assistente Técnico	61	01-02-1991	Desenhador	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	59	01-02-1991	Eletricista	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	60	01-02-1991	Motorista Ligeiros	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	59	01-02-1991	Fiel de Armazém	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	64	02-05-1991	Canalizador	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	53	12-08-1991	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	58	12-08-1991	Administrativo	Piscinas Municipais do Marco
Assistente Técnico	49	12-08-1991	Administrativo	Marco Fórum XXI
Coordenador Técnico	56	21-08-1991	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	52	08-10-1991	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	59	01-10-1991	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	63	01-10-1991	Pedreiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	60	01-10-1991	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	61	01-10-1991	Mineiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	63	01-10-1991	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	59	01-10-1991	Trolha	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	55	01-10-1991	Canalizador	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	48	01-10-1991	Canalizador	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	58	01-10-1991	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	54	01-10-1991	Pintor	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	57	01-10-1991	Jardineiro	Parque de lazer Alpendorada
Assistente Operacional	53	01-10-1991	Pedreiro/conductor de máquinas	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	52	01-10-1991	Pedreiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	54	14-10-1991	Jardineiro	Estádio Municipal Alpendorada
Assistente Operacional	56	30-10-1991	Canalizador	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	64	18-11-1991	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnico	65	03-02-1992	Topografo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	65	31-01-1992	Administrativo	Centro de Recolha Oficial
Assistente Operacional	58	02-03-1992	Transporte Coletivos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	48	02-11-1992	Administrativo	Biblioteca Municipal
Assistente Técnico	57	09-11-1992	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnico	52	09-11-1992	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	56	02-11-1992	Restaurador Azulejos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	60	27-11-1992	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	62	02-12-1992	Jardineiro	Jardins
Encarregado Operacional	55	27-11-1992	Encarregado Operacional	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	59	02-12-1992	Tratorista	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais

Assistente Operacional	63	27-11-1992	Vigilante	Jardins
Assistente Técnico	45	27-11-1992	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnico	62	27-11-1992	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnico	62	27-11-1992	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	59	27-11-1992	Administrativo	Paços do Concelho
Fiscal Municipal	50	14-12-1992	Fiscal Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Fiscal Municipal	49	14-12-1992	Fiscal Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Fiscal Municipal	57	14-12-1992	Fiscal Municipal	Paços do Concelho
Assistente Operacional	57	14-12-1992	Tratorista	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	63	16-12-1992	Fiel de armazém	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	51	14-12-1992	Fiel Armazém	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	53	14-12-1992	Jardineiro	Jardins
Assistente Operacional	59	03-02-1993	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Fiscal Municipal	56	11-05-1993	Fiscal Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	62	17-05-1993	Motorista Ligeiros	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	62	17-05-1993	Administrativo	Marco Fórum XXI
Assistente Técnico	60	17-05-1993	Administrativo	Paços do Concelho
Técnico Informática	46	27-09-1993	Informática	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	59	11-10-1993	Condutor Maquinas	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	51	03-01-1994	Trolha	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	54	28-06-1994	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	59	29-05-1995	Cantoneiro Limpeza	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Dirigentes	62	04-09-1995	Dirigente	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	60	02-11-1995	Desenhador	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Fiscal Municipal	56	20-05-1996	Fiscal Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	43	20-05-1996	Marceneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	57	20-05-1996	Pedreiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	48	20-05-1996	Pedreiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	53	20-05-1996	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	44	20-05-1996	Vigilante/portaria	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	60	20-05-1996	Cantoneiro	Centro de Recolha Oficial
Assistente Operacional	62	20-05-1996	Serviços Gerais	Paços do Concelho
Assistente Operacional	54	20-05-1996	Condutor Maquinas	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	52	20-05-1996	Calceteiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	59	20-05-1996	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Operacional	62	20-05-1996	Serviços Gerais	Paços do Concelho
Coordenador Técnico	45	03-06-1996	Tesoureiro	Paços do Concelho
Assistente Operacional	57	03-06-1996	Motorista Ligeiros	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	57	03-06-1996	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Operacional	64	03-06-1996	Serviços Gerais	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	60	15-12-1997	Arquitetura	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	61	02-03-1998	Cantoneiro Limpeza	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Fiscal Municipal	52	25-08-1998	Fiscal Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	47	18-05-1999	Engenharia Florestal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	58	11-07-1984	Historia	Paços do Concelho
Assistente Operacional	63	24-11-1999	Serralheiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	51	24-11-1999	Serralheiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	42	24-11-1999	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	55	24-11-1999	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnico	41	24-11-1999	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	43	24-11-1999	Administrativo	Piscinas Municipais de Alpendorada

Assistente Operacional	54	24-11-1999	Marceneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	53	24-11-1999	Trolha	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	58	24-11-1999	Restaurador Azulejos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	53	24-11-1999	Pintor	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	44	24-11-1999	Trolha	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	58	24-11-1999	Trolha	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	61	24-11-1999	Pintor	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	55	24-11-1999	Mecânico	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	57	11-01-2000	Educação	Paços do Concelho
Assistente Operacional	40	11-01-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	41	11-01-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	54	11-01-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	49	11-01-2000	Administrativo	Escolas
Assistente Operacional	55	11-01-2000	Pedreiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	60	11-01-2000	Pedreiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	56	11-01-2000	Fiel de Mercados e Feiras	Jardins
Assistente Operacional	51	11-01-2000	Jardineiro	Jardins
Assistente Operacional	43	11-01-2000	Vigilante parques desportivos	Pavilhão Bernardino Coutinho
Assistente Operacional	59	11-01-2000	Tratador de águas	Piscinas Municipais do Marco
Assistente Operacional	53	11-01-2000	Estações Elevatórias	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	40	11-01-2000	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	57	11-01-2000	Serralheiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	54	11-01-2000	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	49	11-01-2000	Pedreiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	48	11-01-2000	Condutor Maquinas	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	65	11-01-2000	Fiel de Mercados e feiras	Mercado Municipal
Dirigentes	48	24-02-2000	Dirigente/ Edifícios e Equipamentos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	46	12-03-2004	Engª Civil	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	56	24-02-2000	Tratador de águas	Piscinas Municipais do Marco
Assistente Operacional	61	24-02-2000	Montador Eletricista	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	53	24-02-2000	Transporte Coletivos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Dirigentes	47	15-05-2000	Dirigente / Administração Geral e Finanças	Paços do Concelho
Encarregado Operacional	55	15-05-2000	Encarregado Operacional	Piscinas Municipais do Marco
Assistente Operacional	43	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	60	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	42	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	44	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	43	15-05-2000	Administrativo	Biblioteca Municipal
Assistente Operacional	55	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	55	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	59	15-05-2000	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Operacional	48	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	47	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	61	15-05-2000	Serviços Gerais	Piscinas Municipais do Marco
Assistente Operacional	55	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	47	04-12-2000	Pedreiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	63	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	57	15-05-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	43	15-05-2000	Administrativo	Paços do Concelho
Técnico Superior	49	18-05-2000	Recursos Humanos	Paços do Concelho

Técnico Superior	43	22-01-2001	Geografo / Proteção Civil	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	53	16-04-2001	Vigilante parques desportivos	Pavilhão Bernardino Coutinho
Assistente Técnico	45	30-07-2001	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	45	30-07-2001	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Operacional	64	01-09-1982	Serralheiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	48	21-08-2001	Canalizador	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	47	01-10-2001	Topografo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	50	01-10-2001	Tradutor Interprete	Paços do Concelho
Técnico Superior	60	01-10-2001	Planeamento Regional	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	49	21-11-2001	Fiel de armazém	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	54	21-11-2001	Serviços Gerais	Pavilhão Bernardino Coutinho
Assistente Técnico	37	21-11-2001	Administrativo	Piscinas Municipais do Marco
Assistente Técnico	44	21-11-2001	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	58	21-11-2001	Serviços Gerais	Piscinas Municipais do Marco
Assistente Operacional	38	21-11-2001	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Operacional	52	21-11-2001	Serviços Gerais	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Fiscal Municipal	49	21-11-2001	Fiscal Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	45	21-11-2001	Pintor	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	49	21-11-2001	Pintor	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	56	10-11-2001	Canalizador	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	51	21-11-2001	Eletricista	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	46	21-11-2001	Motorista Pesados	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	59	29-11-2001	Serviços Gerais	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	46	07-01-2002	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	43	07-01-2002	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	47	07-01-2002	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	38	07-01-2002	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	44	01-02-2002	Ação educativa	Escolas
Dirigentes	43	02-07-2003	Dirigente /Ambiente e Serviços Urbanos	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	49	18-02-2002	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	43	25-02-2002	Estudos Europeus	Paços do Concelho
Assistente Operacional	61	25-02-2002	Serviços Gerais	Paços do Concelho
Assistente Operacional	58	27-05-2002	Serralheiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	44	27-05-2002	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	56	14-10-2002	Administrativo	Piscinas Municipais de Alpendorada
Assistente Operacional	47	27-01-2003	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	62	27-01-2003	Serviços Gerais	Pavilhão Bernardino Coutinho
Dirigentes	48	28-02-2003	Jurista	Paços do Concelho
Técnico Superior	47	10-03-2003	Desporto	Piscinas Municipais do Marco
Polícia Municipal	41	21-03-2003	Polícia Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Polícia Municipal	38	21-03-2003	Polícia Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Polícia Municipal	40	21-03-2003	Polícia Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	40	21-03-2003	Ciências Sociais	Paços do Concelho
Polícia Municipal	40	21-03-2003	Polícia Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Polícia Municipal	42	21-03-2003	Polícia Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	42	21-03-2003	Ação Social	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Polícia Municipal	38	21-03-2003	Polícia Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	50	08-04-2003	Dirigente/Jurista	Paços do Concelho
Técnico Superior	45	16-04-2003	Desporto	Piscinas Municipais do Marco
Assistente Operacional	57	12-05-2003	Tratador de águas	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais

Assistente Operacional	50	12-05-2003	Carpinteiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	38	12-05-2003	Carpinteiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	42	02-07-2003	Engenharia Civil	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Especialista Informática	47	15-09-2003	Informática	Paços do Concelho
Assistente Operacional	51	03-11-2003	Carpinteiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	45	13-11-2003	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnico	48	02-12-2003	Administrativo	Museu Municipal
Assistente Operacional	66	02-12-2003	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	37	02-12-2003	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Operacional	58	12-01-2004	Trolha	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	49	12-03-2004	Administração Pública, Regional e Autárquica	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Encarregado Operacional	38	26-03-2004	Encarregado Operacional	Piscinas Municipais de Alpendorada
Assistente Técnico	36	17-05-2004	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	42	17-05-2004	Administrativo	Piscinas Municipais do Marco
Assistente Técnico	38	17-05-2004	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Operacional	53	17-05-2004	Fiel Armazém	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	50	17-05-2004	Cantoneiro	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	49	01-06-2004	Biblioteca	Biblioteca Municipal
Assistente Técnico	66	12-07-1984	Topografo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	39	15-02-2005	Turismo	Paços do Concelho
Assistente Operacional	42	15-02-2005	Nadador Salvador	Piscinas Municipais de Alpendorada
Assistente Técnico	39	01-04-2005	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	36	01-04-2005	Ação educativa	Escolas
Técnico Superior	48	11-05-2005	Engenharia Florestal/ Proteção Civil	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	55	01-07-2005	Serviços Gerais	Paços do Concelho
Assistente Técnico	51	01-07-2005	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	42	01-07-2005	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnico	51	01-07-2005	Administrativo	Paços do Concelho
Técnico Superior	50	27-03-2006	Engenharia Civil	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	54	19-04-2006	Polícia Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Informática	53	30-12-2014	Informática	Paços do Concelho
Técnico Superior	44	30-12-2014	Gestão	Paços do Concelho
Técnico Superior	39	01-10-2008	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	42	01-10-2008	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	40	01-10-2008	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	41	03-10-2007	Desporto	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	40	30-12-2014	Desporto	Piscinas Municipais do Marco
Técnico Superior	41	12-01-2017	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Assistente Técnico	51	01-06-2008	Topografo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	36	13-09-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	37	01-10-2008	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	35	13-10-2008	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	39	27-10-2008	Engenharia Civil	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	37	02-12-2008	Nadador Salvador	Piscinas Municipais de Alpendorada
Fiscal Municipal	58	09-12-2008	Fiscal Municipal	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Operacional	33	26-01-2009	Nadador Salvador	Piscinas Municipais de Alpendorada
Técnico Superior	35	01-07-2009	Geografo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais

Técnico Superior	38	18-08-2009	Desporto	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	37	14-10-2009	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	36	14-10-2009	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	38	14-10-2009	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	42	09-10-2009	Arquitetura	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Dirigentes	51	05-07-2010	Dirigente/RH	Paços do Concelho
Assistente Técnico	36	18-02-2011	Jurista	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	49	01-03-2011	Turismo	Paços do Concelho
Dirigentes	56	19-09-2011	Dirigente / Planeamento e Gestão Urbanística	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	34	12-11-2009	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	36	03-11-2009	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	35	03-12-2012	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	41	01-10-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Assistente Operacional	39	01-09-2015	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	44	01-09-2015	Administrativo	Espaço do Cidadão Soalhães
Assistente Operacional	56	11-09-2015	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	41	01-09-2015	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	64	01-09-2015	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	49	01-09-2015	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnico	31	01-09-2015	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Operacional	43	01-09-2015	Ação educativa	Escolas
Técnico Superior	31	13-09-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	34	01-06-2016	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	33	13-09-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	40	02-12-2016	Recursos Humanos	Paços do Concelho
Técnico Superior	46	02-12-2016	Informática	Paços do Concelho
Assistente Técnica	38	21-01-2020	Ação educativa	Escolas
Dirigentes	39	19-12-2016	Dirigente/Jurista	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Assistente Técnico	31	30-12-2016	Administrativo	Espaço do Cidadão Bem Viver
Assistente Técnico	33	23-01-2017	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnico	32	23-01-2017	Administrativo	Espaço do Cidadão Vila Boa de Quires
Técnico Superior	49	13-09-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Assistente Técnico	50	02-10-2017	Administrativo	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Presidente	45	23-10-2017		Paços do Concelho
Vice-Presidente	44	23-10-2017		Paços do Concelho
Vereador	35	23-10-2017		Paços do Concelho
Adjunto	36	01-11-2017		Paços do Concelho
Secretária	31	01-11-2017		Paços do Concelho
Adjunto	42	01-11-2017		Paços do Concelho
Secretária	31	01-11-2017		Paços do Concelho
Técnico Superior	39	13-09-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	39	01-12-2018	Dirigente/Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico	Paços do Concelho
Técnico Superior	58	01-02-2019	Engenharia Eletrotécnica	Serviços Técnicos - Oficinas Municipais
Técnico Superior	32	24-01-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas

Técnica Superior	42	24-09-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnica Superior	35	01-10-2019	Psicologia	Marco Fórum XXI
Técnica Superior	39	01-10-2019	Desporto	Piscinas Municipais de Alpendorada
Técnica Superior	35	01-10-2019	Economia	Paços do Concelho
Técnico Superior	28	23-10-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	27	09-10-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	29	09-10-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	34	31-10-2019	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnica Superior	29	09-01-2020	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnica Superior	31	10-01-2020	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Técnico Superior	32	10-02-2020	Desporto - Atividades Extra Curriculares	Escolas
Assistente Operacional	62	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	43	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	47	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	57	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	42	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	40	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	60	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	43	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	41	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	43	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	43	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	54	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	48	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	50	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	44	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	54	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Assistente Operacional	50	01-10-2000	Ação educativa	Escolas
Técnico Superior	44	29-11-1999	Gestão	Paços do Concelho
Técnico Superior	44	29-11-1999	Educação	Paços do Concelho
Técnica Superior	38	01-10-2019	Criminologia	Paços do Concelho
Assistente Técnica	30	01-10-2019	Administrativo	Paços do Concelho
Assistente Técnica	38	20-01-2020	Ação educativa	Escolas
Assistente Técnica	24	20-01-2020	Ação educativa	Escolas
Prestador de Serviços			Desporto	Piscinas Municipais de Alpendorada
Prestador de Serviços			Nutricionista	Paços do Concelho
Prestador de Serviços			Comunicação	Paços do Concelho
Prestador de Serviços			Cultura	Paços do Concelho
Estagiária (nível 6)	23	03-02-2020	Animação Sociocultural	Paços do Concelho
Estagiária (nível 4)	21	03-02-2020	Animação Sociocultural	Paços do Concelho
Estagiária (nível 6)	23	03-02-2020	Educação Social	Paços do Concelho
Estagiária (nível 4)	21	09-03-2020	Turismo	Paços do Concelho

233 Pessoal Não Docente			Ação Educativa	54 Estabelecimentos escolares do concelho
-------------------------	--	--	----------------	---

